



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

## **LEI Nº 316/2014, DE 06 DE MARÇO DE 2013.**

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento permanente na Lei Municipal nº 175, de 12 de setembro de 2006, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG faz saber que o povo do Município de Braúnas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Passam a integrar a estrutura do Quadro de Pessoal Estatutário, de que trata o Anexo I, da Lei Municipal nº 175, de 12 de setembro de 2006, os cargos abaixo discriminados, com as respectivas simbologias, grupos ocupacionais e códigos de classes e respectivos níveis de vencimentos e jornadas de trabalho semanal:

| <b>Grupos Ocupacionais e Cód. Classes</b> | <b>Cargos</b>         | <b>Limite máximo de cargos</b> | <b>Nível venctº.</b> | <b>Jornada trabalho semanal (horas)</b> | <b>Forma de recrutamento</b> |
|-------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------|----------------------|-----------------------------------------|------------------------------|
| 7010                                      | Agente de Endemias I  | 02                             | II                   | 40                                      | Concurso Público             |
| 7011                                      | Agente de Endemias II | 01                             | III                  | 40                                      | Promoção                     |
| 8040                                      | Psicólogo I           | 01                             | XIV                  | 40                                      | Concurso Público             |
| 8041                                      | Psicólogo II          | 01                             | XVI                  | 40                                      | Promoção                     |

Art. 2º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, promoverá as inserções dos cargos criados na conformidade com o artigo anterior, nos Anexos I e IV, de que trata a Lei Municipal nº 175, de 12 de setembro de 2006, de modo a que estes possam neles ser identificados.

Art. 3º As respectivas remunerações, sob a forma de vencimento-base, conforme os níveis atribuídos aos respectivos cargos, são as definidas no Anexo V, da Lei 175/2006.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

Art. 4º As especificações classes 8040 e 8041, referentes aos cargos de Psicólogo I e Psicólogo II, se acham inseridas no Anexo VII, da Lei nº 175/2006, com a descrição das suas atribuições típicas.

Art. 5º O cargo de provimento permanente de Agente de Endemias I tem como definidas as seguintes atribuições típicas, forma de ingresso, progressão e qualificação mínima funcional, conforme abaixo, a serem inseridas no Anexo VII, da Lei nº 175/2006:

|                           |
|---------------------------|
| <b>AGENTE DE ENDEMIAS</b> |
|---------------------------|

Trabalho qualificado, de relativa complexidade, que consiste em executar tarefas relacionadas ao controle e ao combate de endemias no âmbito do município, na zona urbana e rural, em mútua cooperação e interação com os demais profissionais de saúde.

### **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Identificar sinais e sintomas dos agravos/doenças e encaminhar os casos suspeitos para a Unidade Básica de Saúde - UBS;
- Acompanhar os usuários em tratamento e orientá-los quanto à necessidade de sua conclusão;
- Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos, em sua área de abrangência;
- Orientar a comunidade quanto ao uso de medidas de proteção individual e familiar para a prevenção de doenças;
- Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores;
- Realizar, quando indicado, a aplicação de larvicidas/moluscocidas químicos e biológicos; a borrifação intradomiciliar de efeito residual; e a aplicação espacial de inseticidas por meio de nebulizações térmicas e ultra-baixo-volume;
- Realizar atividades de identificação e mapeamento de coleções hídricas de importância epidemiológica;

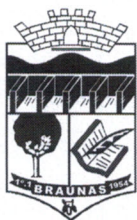


## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

- Planejar/programar as ações de controle das doenças/agravos em conjunto ao Agente Comunitário de Saúde - ACS e equipe da Atenção Básica/Saúde da Família;
- Encaminhar os casos suspeitos de dengue à UBS, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
- Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença – seus sintomas e riscos – e o agente transmissor e medidas de prevenção;
- Vistoriar imóveis, acompanhado pelo responsável, para identificar locais de existência de objetos que sejam ou possam se transformar em criadouros de mosquito transmissor da dengue;
- Orientar e acompanhar o responsável pelo imóvel na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquitos;
- Informar o responsável pelo imóvel, sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue;
- Vistoriar e tratar com aplicação de larvicida, caso seja necessário, os pontos estratégicos;
- Vistoriar e tratar com aplicação de larvicida/biolarvicida, quando necessário, os criadouros de mosquitos;
- Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e encaminhados pelo ACS que necessitem do uso de larvicidas e/ou remoção mecânica de difícil acesso que não pode ser eliminado pelo ACS;
- Nos locais onde não existir ACS, seguir a rotina de vistoria dos imóveis e, quando necessário, aplicar larvicida/biolarvicida;
- Elaborar e/ou executar estratégias para o encaminhamento/resolução das pendências;
- Orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco quanto a formação de criadouros do *Aedes aegypti*;
- Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue;
- Notificar os casos suspeitos de dengue, informando a equipe da UBS;
- Encaminhar ao setor competente a ficha de notificação da dengue, conforme estratégia local;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

- Reunir semanalmente com o ACS para planejar ações conjuntas, trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por *Aedes aegypti* da área de abrangência, os índices de pendências, os criadouros preferenciais e as medidas que estão sendo, ou deverão ser adotadas para melhorar a situação;
- Identificar sinais e sintomas da esquistossomose e encaminhar os casos suspeitos para a UBS;
- Acompanhar os portadores de *S. mansoni* em tratamento;
- Supervisionar a tomada em dose única da medicação para esquistossomose, quando indicado, em caso de inquéritos coproscópicos, e agendar o controle de cura;
- Realizar, quando indicado, a aplicação de moluscocidas químicos e biológicos;
- Realizar inquéritos coproscópicos (busca ativa de casos) por localidade, de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Saúde;
- Realizar atividades de identificação e mapeamento de coleções hídricas de importância epidemiológica;
- Realizar atividades malacológicas de captura e identificação de caramujos;
- Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle da esquistossomose e outras doenças/agraves em sua área de abrangência;
- Orientar a comunidade quanto ao uso de medidas de proteção individual e familiar para a prevenção de esquistossomose;
- Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle dos hospedeiros intermediários da esquistossomose;
- Atuar de forma articulada com as Equipes de Saúde da Família e/ou de ACS;
- Atuar na busca de triatomíneos e executar borrifação nas residências com presença de colônias do inseto;
- Desenvolver atividades de Vigilância em Saúde para Doença de Chagas;
- Identificar e encaminhar os casos de febre à UBS;

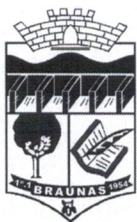


## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

- Identificar sinais e sintomas de raiva e encaminhar os casos suspeitos (humanos e animais) à unidade de saúde de referência;
- Notificar todo caso suspeito de raiva à Vigilância Epidemiológica local;
- Identificar pessoa vítima de agressão por animal suspeito de raiva e orientá-la quanto à necessidade da avaliação para o esquema profilático e encaminhá-los à unidade de saúde para avaliação e conseqüente esquema, quando necessário;
- Notificar à Vigilância Epidemiológica quanto aos acidentes com animal suspeito de raiva;
- Orientar o usuário e família sobre a importância do acompanhamento da situação clínica do animal agressor e, caso ocorra a morte do animal, notificar à Vigilância Epidemiológica e informar a equipe de saúde responsável pelo esquema profilático;
- Acompanhar o usuário em esquema profilático humano, inclusive quanto aos sinais e sintomas de reação adversa vacinal, e mantê-lo orientado quanto à importância de concluir todo o esquema prescrito, respeitando o número de doses prescritas e os respectivos intervalos entre doses;
- Compartilhar com as equipes da Unidade de Saúde da Família e de Vigilância Epidemiológica as informações colhidas durante a visita domiciliar;
- Realizar busca de usuários faltosos e/ou que abandonaram o esquema de profilaxia da raiva humana;
- Orientar o usuário e a família sobre a importância de manter os animais presos sem contato com animais de rua;
- Orientar o usuário e a família sobre a não criação de animais silvestres;
- Orientar o proprietário de cães e gatos sobre a importância da vacinação antirrábica canina e felina;
- Colaborar na observação de cães e gatos suspeitos de raiva;
- Colaborar com ações de bloqueio de foco, incluindo vacinação animal, recolhimento de animais de rua e envio de animais suspeitos de raiva para diagnóstico laboratorial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

### AGENTE SANITÁRIO I:

- **Qualificação Mínima:** 2º grau completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH / categoria “A”;
- **Esforço Físico:** Esforço físico pequeno no manejo de objetos leves ou operando equipamento cujo tempo de operação excede ao de manuseio.
- **Esforço Mental e Visual:** Exige atenção mental e visual constantes, em serviços de alguma variedade ou com freqüentes referências a detalhes e minúcias.
- **Unidade de Atuação:** Secretaria Municipal de Saúde.
- **Forma de Recrutamento:** Concurso Público

### AGENTE SANITÁRIO II:

- **Qualificação Mínima:** Além do 2º grau completo e da CNH categoria “A”, deverá contar, no mínimo, à data, com 04 (quatro) anos de exercício no cargo de Agente de Endemias I, do quadro da Prefeitura Municipal de Braúnas, e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
- **Esforço Físico, Mental e Visual:** Os mesmos do Agente de Endemias I.
- **Unidade de Atuação:** A mesma do acima.
- **Forma de Recrutamento:** Promoção

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Braúnas / MG, 06 de março de 2014.

  
GERALDO FLAVIO DE ANDRADE  
Prefeito Municipal